



Exmas. Sras. Dra. Sônia Maria Medeiros Bandeira - Procuradora de Justiça e a Dra. Maria Cristina de Aguiar Costa Defensora Pública. Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto no usufruto de férias. O Exmo. Sr. Des. Emanuel Leite Albuquerque, cumprimentando a todos, declarou aberta a sessão, submetendo-se à aprovação a ata da reunião anterior e, sem nenhum óbice, restou aprovada. Em seguida, os eminentes Desembargadores, bem como as representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública, deram as boas-vindas ao Des. Carlos Augusto Gomes Correia, que passou a integrar esta egrégia câmara em 04 de abril do ano em curso. Iniciando-se os trabalhos, os quais serão coordenados pela B.eia Lia Karam Soares matrícula 10021 JULGAMENTOS: 01 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0200788-68.2012.8.06.0001 DE FORTALEZA (PEDIDO DE PREFERÊNCIA E SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: André Luiz de Matos Mendes Bezerra. Apelados: João Iran Rocha, João Flávio Lessa Nogueira, Giza Cirino Diógenes Carvalho, Luciano de Azevedo Botelho e Antônio Israel Pinheiro. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, e Presidente ocasional, tendo em vista a suspeição declarada pelo Exmo. Sr. Des. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA. Síntese do julgamento: Dispensada a leitura do Relatório, fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado dos apelados, Dr. Francisco Erionaldo Cruz (OAB/CE: 15.205). Ainda no uso da palavra, o ilustre advogado pediu para registrar em Ata homenagem à Exma. Sra. Des. Vera Lúcia Correia Lima, ressaltando suas qualidades não só como profissional, mas também como pessoa. Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 02 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0620134-88.2022.8.06.0000 DE FORTALEZA - (PEDIDO DE PREFERÊNCIA E SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravantes: T. C. V. dos S., e T. C. V. dos S. - Representado por T. C. V. dos S. Agravado: J. A. dos S. F. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Síntese do julgamento: Advogado solicitante ausente à Sala Virtual da Sessão. Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. 03 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0201257-17.2012.8.06.0001 DE FORTALEZA - (PEDIDO DE PREFERÊNCIA E SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Luís Carneiro da Cunha. Apelada: Auto Viação Fortaleza Ltda. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Síntese do julgamento: Após dispensada a leitura do relatório, e diante da ponderação feita pelo eminente Relator, o advogado da parte apelada, Dr. João Pedro Mota Bezerra (OAB/CE: 40.820), se absteve da sustentação requerida. Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 04 CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA Nº 0000433-93.2022.8.06.0000 DE FORTALEZA. Suscitante: Juízo de Direito da 1ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juízo de Direito da 18ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Custos legis: Ministério Público Estadual. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Conflito de Competência, para declarar competente o Juízo de Direito da 18ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do Relator. 05 CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA Nº 0002716-26.2021.8.06.0000 DE FORTALEZA. Suscitante: Juízo de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Caucaia. Custos legis: Ministério Público Estadual. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Conflito de Competência, para declarar competente o Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Caucaia, nos termos do voto do Relator. 06 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0906786-05.2014.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Embargante: Dubai Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda. Embargado: Dário Etíope. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos Embargos de Declaração, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. 07 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0638271-55.2021.8.06.0000 DE SOBRAL. Agravante: B. R. X. C. Agravada: L. M. F. C. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. - RESUMO DOS TRABALHOS: Nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a Sessão, do que para constar, eu, Elma Lúcia Costa de Paiva matr. 2645, digitei a presente ata. Subscribo e assino: Lia Karam Soares Coordenadora da Primeira Câmara de Direito Privado. Conforme: Des. Emanuel Leite Albuquerque Presidente, em exercício, da 1ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

2ª Câmara de Direito Privado

ATAS DAS SESSÕES

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 11/2022- SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. No dia 6 (seis) do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (2022), por videoconferência, as 8:30 horas, teve lugar a 11ª Reunião Ordinária de 2022, ocasião em que, o eminente Desembargador CARLOS ALBERTO MENDES FORTE – PRESIDENTE, sem discrepância, foi aprovada a ATA da Sessão Ordinária Nº 10ª/2022, Segunda Câmara de Direito Privado, de 30 (trinta) do mês de março do ano de 2022. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO. Ausência justificada por motivo de férias da Exma. Sra. Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL, A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pelo Dr. LUIZ EDUARDO DOS SANTOS e a representante da defensoria pública Dra. ANA TEREZABONIS CRUS, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KATIA CILENE TEIXEIRA – **JULGAMENTOS: PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO: 01- Apelação Nº 0241721-05.2020.8.06.0001** Apelante: Gol Linhas Aéreas S/A Apelado: Guilherme de Alencar Barreto **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO *Dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Kathleen Fontenelle Barros, inscrita na OAB/CE 23.248, qualificada como representante da parte apelada, Após o eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto* Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer o recurso, para no mérito negar-lhe provimento**



nos termos do voto do eminente relator” 02- Apelação Nº 0907977-56.2012.8.6.0001 Apelante: Ciro Ferreira Gomes Apelado: Lúcio Gonçalo de Alcântara **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO Após o anúncio do processo acima citado, e constatada a presença da Dra. Paula Alencar, inscrita na OAB/CE 33.656, qualificada como representante da parte apelante, a mesma declinou do uso da palavra, em seguida o Exmo. Sr. Des. Carlos Alberto Mendes Forte, apresentou os autos em mesa e proferiu o voto no sentido de conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, em seguida, dada a palavra a eminente Des. Maria de Fátima de Melo Loureiro e na ocasião acompanhou o voto do Relator, ato contínuo foi dada a palavra ao eminente Des. Francisco Darival Beserra Primo, que na ocasião pediu vista dos autos para melhor exame da matéria, vista concedida, adiado o Julgamento . **03- Apelação Nº 0164321-80.2018.8.06.0001** Apelante: R. C. A. S. Apelado: M. E. C. A. Resp. por R. C. S. R. A. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Eugênio Duarte Vasques, inscrito na OAB/CE 16.040, qualificado como representante da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado o eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”** **04- Agravo Interno Nº 0636863-29.2021.8.06.0000/50000** Agravante: C. E. S. X. Agravado: M. V. F. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Samara Moura do Nascimento, inscrita na OAB/CE 41.034, qualificada como representante da parte a gravada. Após a manifestação da ilustre advogada a eminente Relatora/Câmara, apresentou o seguinte voto Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relatora”** **05- Agravo Interno Nº 0637113-62.2021.8.06.0000/50000** Agravante: C. E. S. X. Agravado: M. V. F. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Samara Moura do Nascimento, inscrita na OAB/CE 41.034, qualificada como representante da parte a gravada. Após a manifestação da ilustre advogada a eminente Relatora/Câmara, apresentou o seguinte voto Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relatora”** **06- Apelação Nº 0051303-68.2021.8.06.0133** Apte/Apdo: Rosa Ferreira dos Santos Apte/Apdo: Banco C6 S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Tales Levi Moraes, inscrito na OAB/CE 41.842, qualificado como representante da parte Apte/Apdo Rosa Ferreira dos Santos. Após a manifestação do ilustre advogado a eminente Relatora/Câmara, apresentou o seguinte voto Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito dar-lhe provimento ao Banco C6 S/A e julgando prejudicado o recurso da autora Rosa Ferreira dos Santos, nos termos do voto do eminente relatora”** **07- Apelação Nº 0050567-57.2021.8.06.0163** Apelante: Olavo Ferreira de Araújo Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Jackeline de Castro Pontes, inscrita na OAB/CE 35.954, qualificada como representante da parte apelada, Após a eminente Relatora/Câmara, apresentou o seguinte voto Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito negar-lhe provimento nos termos do voto do eminente relatora”** **DEMAIS PROCESSOS EM PAUTA: 08- Apelação Cível 0002318-43.2019.8.06.0164** Apelante: J. O. da S. Apelada: G. M. da S. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”** **09- Apelação Cível 0050101-51.2021.8.06.0167** Apte/Apdo: Banco Santander (Brasil) S/A Apte/Apdo: Maria Benedita Gonçalves da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar provimento ao Banco Santander (Brasil) S/A e dar parcial provimento a Sra. Maria Benedita Gonçalves da Silva, nos termos do voto do eminente relator”** **10- Apelação Cível 0057646-85.2017.8.06.0112** Apte/Apdo: Maria das Dores Nogueira dos Santos Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar provimento a ambas as apelações, nos termos do voto do eminente relator”** **11- Apelação Cível 0192059-48.2015.8.06.0001** Apelante: Sobi Empreendimentos Imobiliários Ltda. Apelado: A J S Gomes Premoldados – ME **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”** **12- Apelação Cível 0005422-05.2016.8.06.0146** Apelante: Expansion II Participações Ltda Apelado: Luis Narciso Coelho de Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”** **13- Apelação Cível 0204479-12.2020.8.06.0001** Apelante: Hapvida Assistência Médica Ltda Apelada: Maria das Graças de Araújo Costa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”** **14- Apelação Cível 0050370-38.2021.8.06.0055** Apelante: Sebastião Ferreira de Araújo Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”** **15- Apelação Cível 0051783-38.2021.8.06.0071** Apelante: Ozilania Rosena Lourenço Batista **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”** **16- Apelação Cível 0050116-10.2021.8.06.0041** Apelante: L. F. da S. R. P. D. R. F. Apelado: C. M. da S. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”** **17- Embargos de Declaração Cível 0869881-98.2014.8.06.0001/50000** Embargante: Raquel Peixoto Nacle Estefan Embargado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”** **18- Embargos de Declaração Cível 0041077-82.2012.8.06.0112/50000** Embargante: Vera Anízia de Lima Boaventura Embargado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”** **19- Embargos de Declaração Cível 0006490-72.2019.8.06.0117/50001** Embargante: Mark Confeção de Fardamentos



Ltda EPP Embargado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”** 20- Embargos de Declaração Cível 0051157-53.2020.8.06.0168/50000 Embargante: José Inácio Rosa Barreira Embargado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”** 21- Embargos de Declaração Cível 0196043-69.2017.8.06.0001/50000 Embargante: A D A de Oliveira Confeções Ltda Embargado: Banco Santander (Brasil) S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”** 22- Embargos de Declaração Cível 0009341-94.2018.8.06.0028/50000 Embargante: Manoel Elizeu Sobrinho Embargado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”** 23- Embargos de Declaração Cível 0231182-77.2020.8.06.0001/50000 Embargante: Companhia Energética do Ceará – ENEL Embargado: Sobral Distribuidora de Britas – ME **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”** 24- Embargos de Declaração Cível 0219659-34.2021.8.06.0001/50000 Embargante: Antonio de Sousa Lima Embargado: BP Promotora de Vendas Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”** 25- Agravo de Instrumento 0623340-47.2021.8.06.0000 Agravante: Fernando Marcelo Correa Freitas Agravado: Evolution 1 Empreendimentos Imobiliários Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”** 26- Apelação Cível 0835098-80.2014.8.06.0001 Apelante: Mandarin Empreendimento Imobiliário Ltda Apelado: Companhia Energética do Ceará – ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”** 27- Apelação Cível 0012388-21.2011.8.06.0158 Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelado: S Nogueira Neto Motocicletas Me **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”** 28- Apelação Cível 0047238-35.2017.8.06.0112 Apelante: A. M. B. Apelado: J. M. B. M. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”** 29- Apelação Cível 0167184-72.2019.8.06.0001 Apelante: Banco J. Safra S/A Apelado: William Rodrigo de Oliveira Vieira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”** 30- Apelação Cível 0186563-43.2012.8.06.0001 Apelante: Edinete Soares Lima Apelado: Companhia Energética do Ceará – ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”** 31- Apelação Cível 0147622-77.2019.8.06.0001 Apelante: Neuda Maria Holanda Castro Apelado: Companhia Energética do Ceará – ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”** 32- Apelação Cível 0907969-11.2014.8.06.0001 Apelante: E. de L. M. de F. F. Apelado: C. E. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”** 33- Apelação Cível 0050246-43.2020.8.06.0038 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Antonio Costa Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”** 34- Apelação Cível 0013281-12.2019.8.06.0035 Apelante: Claudio Pinheiro de Sousa Carvalho ME Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”** 35- Apelação Cível 0270618-09.2021.8.06.0001 Apelante: David Madjer Bezerra da Silva Apelado: Banco Volkswagen S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”** 36- Apelação Cível 0051346-26.2021.8.06.0029 Apelante: Raimundo Alexandre da Silva Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”** 37- Apelação Cível 0050994-47.2021.8.06.0133 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelado: José Venancio de Paiva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”** 38- Apelação Cível 0052145-69.2021.8.06.0029 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Francisca Rodrigues de Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”** 39- Apelação Cível 0007456-09.2016.8.06.0095 Apelante: Luiz Gilberto Alves Melo Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”** 40- Apelação Cível 0015942-94.2018.8.06.0100 Apelante: Maria do Carmo Carvalho Barbosa Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES



FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”** 41- **Apelação Cível 0214464-68.2021.8.06.0001** Apelante: Maria de Fatima Santos Lopes Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”** 42- **Apelação Cível 0207386-23.2021.8.06.0001** Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL Apelado: Carlos Roberto de Sousa Teixeira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”** 43- **Apelação Cível 0191033-15.2015.8.06.0001** Apelante: Vania de Amorim Schaffer Torres Apelado: Banco PSA Finance Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”** 44- **Embargos de Declaração Cível 0009181-69.2018.8.06.0028/50000** Embargante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Embargado: Vicente Malaquias de Paulo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”** 45- **Apelação Cível 0051135-19.2021.8.06.0084** Apelante: João Pereira de Oliveira Apelado: Banco C6 Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”** 46- **Apelação Cível 0050990-39.2020.8.06.0167** Apte/Apdo: B. S. do N.Apte/Apdo: T. B. do N. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”** 47- **Apelação Cível 0011993-10.2018.8.06.0182** Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Apelada: Francisca das Chagas do Nascimento Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”** 48- **Apelação Cível 0125938-67.2017.8.06.0001** Apelante: Banco Honda S/A Apelado: Paulo Cesar Fernandes da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”** 49- **Apelação Cível 0180103-64.2017.8.06.0001** Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A Apelado: Vanilson Lima de Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”** 50- **Apelação Cível 0265942-52.2020.8.06.0001** Apelante: Banco Honda S/A Apelado: José Luis Deocleciano Neto **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”** 51- **Apelação Cível 0252207-49.2020.8.06.0001** Apte/Apdo: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apte/Apdo: João Moreira da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”** 52- **Apelação Cível 0000963-27.2018.8.06.0101** Apelante: Lillian Cristina da Silva Vaz Ramos Apelado: Pague seguro Internet Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”** 53- **Apelação Cível 0010344-33.2016.8.06.0100** Apelante: Julio Cesar Ribeiro Cruz Apelada: Francisca de Lourdes Pereira Rodrigues **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”** 54- **Apelação Cível 0000030-02.2016.8.06.0044** Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A Apelada: Maria Zildene Nascimento da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora”** 55- **Embargos de Declaração Cível 0637967-90.2020.8.06.0000/50000** Embargante: Maria Solidade Angelim da Silva Embargado: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora”** 56- **Embargos de Declaração Cível 0630383-35.2021.8.06.0000/50000** Embargante: Sebastião Arrais Fortaleza Embargado: Manuel Belchior de Albuquerque Junior **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”** 57- **Agravo Interno Cível 0097202-20.2009.8.06.0001/50001** Agravante: Eder Franklin de Deus Agravado: Banco Itauleasing S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”** 58- **Agravo de Instrumento 0622799-14.2021.8.06.0000** Agravante: Paulo Henrique Pereira do Nascimento Agravado: Genius Clube de Benefícios **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”** 59- **Agravo de Instrumento 0637064-21.2021.8.06.0000** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda Agravada: Maria do Socorro Oliveira Vasconcelos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”** 60- **Agravo de Instrumento 0638251-64.2021.8.06.0000** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda Agravado: Aldery de Paula Marques **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”** 61- **Agravo de Instrumento 0620425-88.2022.8.06.0000** Agravante: Conquista Fortaleza Lanchonetes Ltda Agravado: Calila Administração e Comércio S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des.



FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora”** 62- Agravo de Instrumento 0622948-73.2022.8.06.0000 Agravante: Banco BMG S/A Agravada: Valdiza Helena Reboças **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”** 63- Agravo de Instrumento 0636951-67.2021.8.06.0000 Agravante: Grace Maria Linhares Maciel Medeiros Agravado: MVC Rota das Emoções Empreendimentos Turísticos Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente relatora”** 64- Agravo de Instrumento 0638691-60.2021.8.06.0000 Agravante: Banco do Brasil S/A Agravada: Maria Brasilina Ferreira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”** 65- Apelação Cível 0001401-62.2014.8.06.0111 Apelante: Banco Bradescard S/A Apelada: Sandra Maria de Souza Vasconcelos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora”** 66- Apelação Cível 0055410-97.2016.8.06.0112 Apelante: Arnaldo Gonçalves **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”** 67- Apelação Cível 0000241-66.2017.8.06.0088 Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Raimunda Maria de Jesus Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”** 68- Apelação Cível 0124476-07.2019.8.06.0001 Apelante: Francisca Francinete Nogueira Ferreira Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”** 69- Apelação Cível 0009465-74.2016.8.06.0084 Apelante: Euclides Lemos de Sales Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”** 70- Apelação Cível 0227726-85.2021.8.06.0001 Apelante: José Doremberg Cardoso Tabosa Apelado: Banco Itaucard S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento com preliminares rejeitadas, nos termos do voto da eminente relatora”** 71- Apelação Cível 0206573-30.2020.8.06.0001 Apelante: Maria Lúcia Barreira Braga Apelado: Carlos César Magalhães **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento com preliminares rejeitadas, nos termos do voto da eminente relatora”** 72- Apelação Cível 0212229-31.2021.8.06.0001 Apelante: Porto Seguro S/A Crédito Financiamento e Investimento Apelado: Alysson Ribeiro Arruda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”** 73- Apelação Cível 0214133-86.2021.8.06.0001 Apelante: Banco Honda S/A Apelada: Ivonilde Silva Lacerda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”** 74- Apelação Cível 0051302-20.2021.8.06.0154 Apelante: Itaú Administradora de Consórcios Ltda Apelado: Antonia Paz dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”** 75- Apelação Cível 0004193-78.2017.8.06.0112 Apelante: Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde – CAPESESP Apelada: Maria Marlene Pereira de Matos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”** 76- Apelação Cível 0006170-37.2019.8.06.0112 Apelante: David Honorio Martins Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”** 77- Apelação Cível 0129340-25.2018.8.06.0001 Apelante: José Manoel da Silva Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”** 78- Apelação Cível 0128931-54.2015.8.06.0001 Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A Apelado: Glailton da Silva Macedo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”** 79- Apelação Cível 0167452-63.2018.8.06.0001 Apelante: Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Multisegmentos NPL Ipanema VI - Não Padronizado Apelado: Ricardo Roberto do Nascimento **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente relatora”** 80- Apelação Cível 0010827-51.2019.8.06.0070 Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Apelado: Teodoro Gonçalves da Cruz Neto **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora”** 81- Apelação Cível 0101039-68.2018.8.06.0001 Apte/Apdo: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Apte/Apdo: Galdino Gabriel Maciel Ferreira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar provimento a Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda e dar provimento ao Sr. Galdino Gabriel Maciel Ferreira, nos termos do voto da eminente relatora”** 82- Apelação Cível



0273324-62.2021.8.06.0001 Apelante: Carlos Augusto Alencar de Almeida Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 83- Apelação Cível 0051484-56.2020.8.06.0084** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Luzanira Lima Rodrigues **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 84- Apelação Cível 0053312-66.2021.8.06.0112** Apelante: Cicero Rodrigo Pinheiro Silva Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 85- Apelação Cível 0000645-47.2018.8.06.0100** Apelante: José Marques Carneiro Apelado: Bradesco Previdência e Seguros **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO **Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 86- Apelação Cível 0135825-46.2015.8.06.0001, Apelação Cível 0747069-45.2000.8.06.0001, Apelação Cível 0190066-96.2017.8.06.0001, Apelação Cível 0836485-33.2014.8.06.0001, Apelação Cível 0127236-94.2017.8.06.0001, Apelação Cível 0193378-17.2016.8.06.0001, Apelação Cível 0000053-20.2018.8.06.0062, Apelação Cível 0208793-64.2021.8.06.0001, Apelação Cível 0011777-26.2015.8.06.0062. A eminente Des. FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fosse retirado de mesa o Embargos de Declaração Cível 0117689-45.2008.8.06.0001/50000, Apelação Cível 0179320-04.2019.8.06.0001, Apelação Cível 0042416-21.2015.8.06.0064. **RETIRADOS DE PAUTA:** O eminente Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO requereu que fosse retirado de pauta a Apelação Cível 0515228-16.2000.8.06.0001, Apelação Cível 0004624-06.2015.8.06.0170, Apelação Cível 0009298-60.2018.8.06.0028. A eminente Des. FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fosse retirado de pauta a Apelação Cível 0051167-58.2020.8.06.0084, Agravo Interno Cível 0635240-27.2021.8.06.0000/50000, Apelação Cível 0127956-90.2019.8.06.0001, Apelação Cível 0051775-27.2020.8.06.0029, **DIVERSOS:** A Câmara saudou com boas vindas ao Des. Inácio Cortez de Alencar Neto, pelo ingresso na 2ª Câmara de Direito Privado. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** Após, o Exmo Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE- Presidente da Segunda Câmara de Direito Privado, como se nada mais houvesse a tratar agradeceu a todos sob as bênçãos de Deus e declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 06 de Abril de 2022.**

☐ **CARLOS ALBERTO MENDES FORTE**
Presidente da 2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO
☐ **KÁTIA TEIXEIRA**
COORDENADORA DA 2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

3ª Câmara de Direito Privado

DESPACHOS - 3ª Câmara de Direito Privado

DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 0626290-92.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Horizonte - Agravante: Marcondes Barboza da Costa - Agravada: Luiza Falcão Braga - Diante dos fundamentos fáticos e jurídicos acima declinados, deixo de conhecer do presente Recurso. Expedientes necessários. Fortaleza, 18 de abril de 2022. JUIZ CONVOCADO PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA PORT 646/22 Relator - Advs: Renan de Matos Silva (OAB: 24150/CE) - Fernando Wellington Lima Braga (OAB: 28244/CE)

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 0623652-86.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: Zélia Soares Paiva - Agravado: CABEC - Caixa de Previdência Privada BEC - - Ante o exposto, sendo relevante a fundamentação trazida pela agravante consistente na demonstração da probabilidade do provimento do Agravo de Instrumento, presente, ademais, o risco de dano grave para a mesma, DEFIRO o efeito suspensivo pleiteado, e determino que a agravada/CABEC se abstenha de efetuar novos descontos no benefício da agravante em razão da decisão ora combatida. Oficie-se ao juízo a quo para os devidos fins. Aguarde-se o curso de prazo das contrarrazões. Ultimadas estas providências ou transcorrido o respectivo prazo, abra-se vista à Procuradoria de Justiça. Fortaleza, 13 de abril de 2022 JUIZ CONVOCADO Dr. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO Relator - Advs: Sérgio Silva Costa Sousa (OAB: 2756/CE) - Leonardo José Peixoto Leal (OAB: 20858/CE)

DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 0008042-38.2010.8.06.0101 - Apelação Cível - Itapipoca - Apelante: Jose Gesile Teixeira da Rocha - Apelado: Atassize Davi de Sousa - Cuidam-se de dois processos. O primeiro, sob Nº 0007512-34.2010.8.06.0101, Ação Declaratória de Dissolução de Negócio Jurídico c/c Danos Morais ajuizada por Jose Gesilé Teixeira da Rocha em desfavor de Atassize Davi de Sousa. O segundo, sob Nº 0008042-38.2010.8.06.0101, Ação de Reintegração de Posse ajuizada por Atassize Davi de Sousa em desfavor de Jose Gesilé Teixeira da Rocha. O Juízo da 1ª Vara da Comarca de Itapipoca julgou conjuntamente ambas as ações, tendo em vista a conexão entre elas, julgando procedente o pedido de Reintegração de Posse e improcedente o pedido na Ação Declaratória de Dissolução de Negócio Jurídico c/c Danos Morais, conforme fls 118/122 e 119/123, respectivamente. Jose Gesilé